



**FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA  
INDÚSTRIA ELETRICA E ELETRÔNICA**

**ESTATUTO**

Art. 1º - A FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA ELETRICA E ELETRÔNICA é uma entidade associativa que defende interesses comuns, constituída por representantes de todas as correntes de opinião política do Congresso Nacional e tem como objetivo estimular a ampliação de políticas públicas para o desenvolvimento do setor eletroeletrônico nacional.

Parágrafo Único – A FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA ELETRICA E ELETRÔNICA, que tem sede no Distrito Federal, é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

Art. 2º - São finalidades da FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA ELETRICA E ELETRÔNICA:

- I – acompanhar as políticas públicas dirigidas à indústria de equipamentos eletroeletrônicos instalada no Brasil e monitorar proposições legislativas que tenham impacto no setor, nas suas variadas vertentes;
- II - manifestando-se quanto aos seus aspectos mais importantes de sua aplicabilidade;
- II – promover debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes ao exame da política de desenvolvimento da indústria eletroeletrônica, divulgando seus resultados;
- III – promover o intercâmbio com instituições semelhantes e parlamentos de outros países, visando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas a favor da indústria de eletroeletrônicos e equipamentos elétricos;
- IV – procurar, de modo contínuo, o aperfeiçoamento da legislação referente ao setor, influindo no processo legislativo a partir das comissões temáticas nas duas Casas do Congresso Nacional;
- V – conhecer e auxiliar na divulgação de novos métodos e processos que fomentem a energia alternativa; e
- VI – apoiar as instituições interessadas no desenvolvimento de projetos e propostas para desenvolvimento do setor eletroeletrônico, junto a todos os Poderes, inclusive em questões orçamentárias nos casos das entidades públicas.

ExEdit  
\* C D 2 3 3 7 4 2 6 7 0 0





Art. 3º - Integram a FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA ELETRICA E ELETRÔNICA:

I – como membros efetivos os Deputados Federais e Senadores da República que, integrantes da 57ª Legislatura, subscrevam o Termo de Adesão;

III – como membros colaboradores os ex-parlamentares que se interessem pelos objetivos da A FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA ELETRICA E ELETRÔNICA:

Parágrafo 1º – A FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA ELETRICA E ELETRÔNICA poderá conceder títulos honoríficos aprovados em assembleia, a parlamentares, a autoridades e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem nas análises e na prática de políticas para o desenvolvimento da energia alternativa no País.

Parágrafo 2º. Poderá o Presidente criar comissões, designar e nomear Coordenadores Regionais ou Temáticos, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal às mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

Art. 4º - São órgãos de direção da FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA ELETRICA E ELETRÔNICA:

I – a Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos; e

II – a Mesa Diretora, integrada pelo Presidente, Vice-Presidente na Câmara dos Deputados, Vice-Presidente no Senado Federal e Secretário Executivo;

Parágrafo único: para organização geral dos trabalhos e eventos a serem desenvolvidos pela FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA ELETRICA E ELETRÔNICA poderá o Presidente designar o cargo de Secretário- Executivo, que será ocupado por um profissional selecionado e indicado pelo Presidente.

Art. 5º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, no mês de maio e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

ExEdit  
CD233741126700\*





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo Único – A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 20% (vinte por cento) de seus membros fundadores e efetivos e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 6º - Compete à Assembleia Geral:

I – aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA ELETRICA E ELETRÔNICA, por maioria absoluta de votos dos seus membros;

II – eleger e da posse à Mesa Diretora;

III – zelar pelo cumprimento das finalidades da FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA ELETRICA E ELETRÔNICA;

IV – admitir ou demitir membros, conceder títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora que, neste sentido, forem adotados no interregno das assembleias ordinárias;

V – homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora; e

VI – apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.

Art. 7º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de sete dias, por intermédio dos serviços de comunicação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal ou por mala direta nos escaninhos dos parlamentares.

Art. 8º - Compete à Mesa Diretora:

I – organizar e divulgar programas, projetos e eventos da FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA ELETRICA E ELETRÔNICA;

II – manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, visando o acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir às políticas.

III – praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA ELETRICA E ELETRÔNICA;

ExEdit  
41126700  
\* C D 2 3 3 7 4 1 1 2 6 7 0 0 \*





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SOCIAUTORES 200 ARAUJO

IV – firmar acordos, convênios ou contratos com órgãos públicos ou com entidades privadas visando o exame, a discussão e a aplicabilidade das políticas públicas relacionadas com o setor eletroeletrônico; e

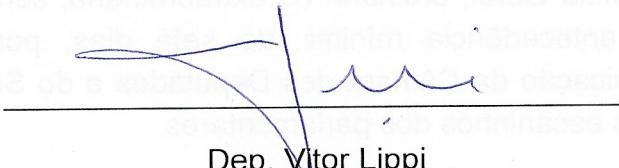
V – exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA ELETRICA E ELETRÔNICA, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 9º - O mandato da Mesa Diretora tem a duração quatro (4) anos, permitida reeleição para todos os cargos.

Parágrafo Único – O mandato de Presidente será encerrado quando o ocupante deste cargo, por qualquer que seja o motivo, deixar de ser parlamentar. Observada esta condição e somente para este cargo, no prazo de 30 (trinta) dias, se procederá às ações pertinentes e estatutárias para a realização de uma nova eleição.

Art. 10º - O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia-Geral de Registro na 57ª Legislatura, da FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA.

Brasília, 27 de abril de 2023.

  
Dep. Vitor Lippi

Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vitor Lippi

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233741126700>

\* C D 2 3 3 7 4 1 1 2 6 7 0 0 \*

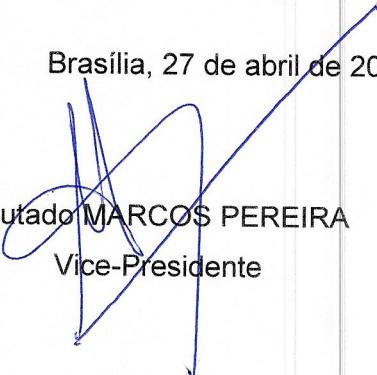


## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### ATA DE REGISTRO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA NA 57<sup>a</sup> LEGISLATURA

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, no gabinete do Primeiro Vice-Presidente Deputado Marcos Pereira, localizado no Edifício Principal da Câmara dos Deputados, situado à Praça dos Três Poderes, na Capital Federal, Brasília, reuniram-se os parlamentares abaixo assinados (Lista de presença anexa), com o objetivo de constituir a Frente Parlamentar Mista Para o Desenvolvimento da Indústria Elétrica e Eletrônica, cujo Estatuto foi aprovado pelos parlamentares presentes, sendo eleitos como Presidente, o Deputado Vitor Lippi (PSDB/SP) e Vice-Presidente, o Deputado Marcos Pereira (Republicanos/SP). As demais designações dos membros da Mesa Diretora (conforme previsão estatutária) ocorrerão quando do lançamento oficial da mencionada Frente. Por fim, o Presidente agradeceu o apoio de todos à constituição da Frente Parlamentar. Cumpridas as formalidades regimentais, eu Miralda Santos, secretária, lavrei a Ata que vai assinada pelo Presidente e Vice-Presidente.

  
Deputado VITOR LIPPI  
Presidente

Brasília, 27 de abril de 2023.  
  
Deputado MARCOS PEREIRA  
Vice-Presidente



\* C D 2 3 3 7 4 1 1 2 6 7 0 0 \* LexEdit



\*\* C D 2 3 3 7 4 1 1 2 6 7 0 0 \*